



**ATA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.611/18**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores, **AMAURI DA SILVA SANTOS, ROBERTO WEGE FONSECA e VALMIQUE DE PAULA**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público epigrafado, Processo Administrativo nº. 33.611/2018, com a abertura do Envelope Documentação, sendo o objeto do chamamento o **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS), MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO”**, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº. 002/2020.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros, foi consignada a entrega de envelopes pelas instituições **BRK S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** e **NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**

Por determinação do Senhor Presidente os documentos, foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Foi realizada a pesquisa no sítio www.bec.sp.gov.br/sancoes quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS e CNEP) e do Tribunal de Contas da União para verificar se as instituições participantes foram penalizadas, e constatou-se que as mesmas não sofreram nenhuma penalidade que as impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura dos envelopes, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

A Comissão após a análise da documentação apresentada pela instituição **BRK S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, e de acordo com o item 12.1, nada constatou de irregular, por ter cumprido integralmente o que foi determinado no Edital de Chamamento, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E CREDENCIADA.**

A Comissão após a análise da documentação apresentada pela instituição **NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, constatou que a instituição apresentou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores exigida no item 9.1.1. c) em cópia simples, contrariando o disposto no item 4.5; apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Municipal, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade incompatível com o objeto licitado contrariando a exigência do item 9.1.3.2; não apresentou Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º., XXXIII, da constituição Federal, Ficha de Inscrição e Termo de Adesão conforme modelos apostos em edital, respectivamente, como ANEXOS IV, II e III. E, por fim, não comprovou estar legalmente estabelecida na forma da lei e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei Federal nº. 4595/1964. Assim, a Comissão com base no disposto no item 12.1 diligenciou e verificou, conforme certidão juntada aos autos, que a referida instituição “nunca esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, por essas razões, houve por bem **INABILITÁ-LA**.

Esta Ata de Julgamento ficará disponível no site www.praiagrande.sp.gov.br para consulta e/ou download de todos os interessados. O prazo legal para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do disposto no Edital de Chamamento Público, em seu item 6.1.3, deferindo vistas ao processo e extração de cópias, mediante apresentação de instrumento de procuração e recolhimento respectivo.

Nada mais havendo, dá-se por encerrada a audiência, sendo esta Ata assinada pelos membros da comissão.

AMAURI DA SILVA SANTOS
Presidente

ROBERTO WEGE FONSECA
Assistente

VALMIQUE DE PAULA
Secretário